

Lei n.º 408 de 8 de Abril de 1966.

Sobre crédito Suplementar

A Câmara Municipal Municipal de Rio Pardo de Minas, por seus representantes legais, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 172.000 -

Cento e setenta mil cruzeiros - para a Dotação 3.1.3.0.03 - Publicações Diversas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário. Entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação. Sendo, portanto, a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir sob as penas da lei. Dado na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 8 de Abril 1966.

Alcides Costa
Prefeito Municipal.

Francisco de S.
Secretário